

LEI Nº 242

Concede subvenção no presente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder no presente exercício, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) POR CONTA DA DOTAÇÃO 8-98-4

1- À Sociedade de São Vicente de Paula	50.000,00
2- À Associação das Damas de Caridade	8.000,00
3- À Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros	2.000,00
4- À Associação de Assistência aos Tuberculosos	2.000,00
5- Ao Aero Clube de Araxá	3.000,00
6- Ao Ipiranga Sport Clube	5.000,00
7- Ao Najá Futebol Clube	5.000,00
8- À Caixa Escolar Delfim Moreira	2.000,00
9- À Caixa Escolar Eduardo Montandon	2.000,00
10- À Sociedade Beneficente Operária de Araxá	4.000,00
11- À Santa Casa de Misericórdia de Araxá	20.000,00
12- Ao Araxá Tênis Club	2.000,00
13 - À Guarda Noturna de Araxá	54.000,00
14- Ao Lactário Odete Valadares	6.000,00

b) POR CONTA DA DOTAÇÃO 8-29-4

1- Ao Orfanato Santa Terezinha	30.000,00
2- À Maternidade e à Infância	18.000,00

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei as entidades que, ao reclamarem sua subvenção, provar o emprego da subvenção recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 1953.

DR. JOÃO JACQUES MONTANDON
Prefeito

JOSÉ PINHEIRO SANTOS

Secretário

